

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2020 - RETIFICADO

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra - IAT, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Estadual nº 108/2005 e Decreto Estadual nº 4512/2009, e considerando a autorização governamental exarada no protocolo nº 16.811.171-1, **TORNA PÚBLICA** a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, ~~sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)~~ mediante **Contrato em Regime Especial – CRES**, para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1º Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
- 1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas, sob ~~regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)~~ o **Contrato em Regime Especial - CRES**, para suprir necessidade de pessoal à contratação por prazo determinado de **1 (um) ano** para atuar nas unidades de responsabilidade do Instituto Água e Terra – IAT (Sede, Escritórios Regionais, Parques Estaduais, etc.), exclusivamente para atender à necessidade temporária e excepcional de interesse público, suprimindo as vagas existentes em todo o território estadual, mediante Contrato em Regime Especial - CRES, regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 108/2005, Decreto Estadual nº 4.512/2009 e legislações correlatas.
- 1.3 À Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 352/2020, publicada no Diário oficial do Estado em 23 de outubro de 2020, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de **Prova de Títulos (PT)** de caráter classificatório e **eliminatório** para todas as **funções**.
- 2.2 A convocação para as vagas informadas na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Instituto Água e Terra – IAT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
- 2.3 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
- 2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho das **funções** da(s) tabela(s) do item 3 estão descritas no **Anexo único** deste Edital.
- 2.5 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.iat.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DAS FUNÇÕES

- 3.1 **A função**, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, as remunerações iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1 NÍVEL MÉDIO TÉCNICO							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							R\$ 50,00
QUADRO DE VAGAS							
FUNÇÃO	LOCALIDADE	REQUISITO	JTS	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Técnico de Manejo e Meio Ambiente	Cascavel	**Certificado ou Diploma de Curso Técnico em Meio	40h	1	-	-	R\$1.476,61*
	Cianorte			1	-	-	

	Curitiba	Ambiente e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	5	1	1	
	Irati		1	-	-	
	Ivaiporã		1	-	-	
	Londrina		1	-	-	
	Paranavaí		1	-	-	
	Pato Branco		1	-	-	
	Pitanga		1	-	-	
	Ponta Grossa		1	-	-	
	Umuarama		1	-	-	

TABELA 3.2 NÍVEL SUPERIOR VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO R\$ 80,00 QUADRO DE VAGAS							
FUNÇÃO	LOCALIDADE	REQUISITO	JTS	AC	PcD	AFRO	SALÁRIO
Administrador	Curitiba	**Graduação em Administração de Empresas, Administração ou Administração Pública e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	40h	1	-	-	R\$3.543,89*
Biólogo	Cascavel	**Graduação em Biologia e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	40h	1	-	-	R\$3.543,89*
	Curitiba			3	-	-	
	Guarapuava			1	-	-	
	Ivaiporã			1	-	-	
	Londrina			1	-	-	
Engenheiro Agrônomo	Toledo	**Graduação em Engenharia Agrônoma e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	40h	1	-	-	R\$3.543,89*
	Curitiba			4	-	-	
	Francisco Beltrão			1	-	-	
	Jacarezinho			1	-	-	
Engenheiro Cartógrafo	Ponta Grossa	**Graduação em Engenharia Cartográfica e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	40h	1	-	-	R\$3.543,89*
	Curitiba			2	-	-	
Engenheiro Civil	Campo Mourão	**Graduação em Engenharia Civil e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	40h	1	-	-	R\$3.543,89*
	Cornélio Procópio			1	-	-	
	Curitiba			4	-	-	
	Foz do Iguaçu			1	-	-	
	Guarapuava			1	-	-	
	Londrina			1	-	-	
	Maringá			1	-	-	
	Paranaguá			1	-	-	
	Pato Branco			1	-	-	
	Pitanga			1	-	-	
Engenheiro Florestal	Campo Mourão	**Graduação em Engenharia Florestal e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	40h	1	-	-	R\$3.543,89*
	Cascavel			1	-	-	
	Curitiba			3	-	-	
	Cornélio Procópio			1	-	-	
	Irati			1	-	-	
	Londrina			1	-	-	
	Paranaguá			1	-	-	
	Pato Branco			1	-	-	
	Paranavaí			1	-	-	
	Ponta Grossa			1	-	-	
	União da Vitória			1	-	-	
Engenheiro Químico	Campo Mourão	**Graduação em Engenharia Química e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	40h	1	-	-	R\$3.543,89*
	Cascavel			1	-	-	
	Curitiba			3	-	-	
	Francisco Beltrão			1	-	-	
	Guarapuava			1	-	-	
	Londrina			1	-	-	

	Maringá			1	-	-	
	Paranaguá			1	-	-	
	Pitanga			1	-	-	
	Toledo			1	-	-	
Engenheiro de Pesca	Jacarezinho	**Graduação em Engenharia de Pesca e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	40h	1	-	-	R\$3.543,89*
	Toledo			1	-	-	
Geógrafo	Curitiba	Graduação em Geografia e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	40h	3	-	-	R\$3.543,89*
Geólogo	Curitiba	Graduação em Geologia e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	40h	3	1	1	R\$3.543,89*
	Francisco Beltrão			1	-	-	
	Maringá			1	-	-	
	Ponta Grossa			1	-	-	
	Toledo			1	-	-	
Químico	Curitiba	**Graduação em Química e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	40h	2	-	-	R\$3.543,89*
	Londrina			1	-	-	
	Toledo			1	-	-	
Sociólogo	Curitiba	Graduação em Sociologia e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B"	40h	1	-	-	R\$3.543,89*

JTS = Jornada de Trabalho Semanal.

AC = Ampla Concorrência.

AFRO = Afrodescendentes.

PcD = Pessoa com Deficiência.

(*) = As funções indicados acima farão jus ao recebimento de gratificações inerentes a incidentes. Os empregos de nível médio receberão o valor de R\$ 1.234,43, enquanto as funções de nível superior receberão o valor equivalente a R\$ 2.312,91.

(**) = Exigência de registro regular no respectivo órgão de classe, cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA FUNÇÃO PÚBLICA

- 4.1 São requisitos básicos para o ingresso nas vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 do Instituto Água e Terra – IAT:
- Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
 - Possuir os requisitos indicados no Anexo único para a função ao qual se candidatou;
 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação para a função pública;
 - Não estar ocupando cargo ou função na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
 - Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
- O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.



- 5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Instituto Água e Terra e/ou a Instituição Organizadora excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, ele será desligado da **função** pelo Instituto Água e Terra – IAT.
- 5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um das **funções** relacionados na(s) tabela(s) do item 3. Não será admitida ao candidato alteração de **função** após a efetivação do pagamento da inscrição.
- 5.9 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela internet.
- 5.10 Das inscrições via internet:**
- 5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h00min do dia 03/11/2020 às 17h00min do dia 17/11/2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.10.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
- acessar o endereço eletrônico;
 - selecionar o Processo Seletivo pretendido;
 - declarar ter lido e concordado com os termos do edital;
 - inserir o número de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
 - selecionar a vaga pretendida;
 - selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, PcD, Ampla Concorrência), quando houver;
 - selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do Banco Itaú (341), conferir se os três primeiros números da linha digitável iniciam-se com n.º 341, bem como, conferir se os últimos dígitos da linha digitável confere com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
- 5.10.3 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivírus atualizado no computador o qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
- 5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
- 5.11.2 O candidato que cancelar vossa inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago
- 5.12 O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado. A Fundação FAFIPA e o Instituto Água e Terra - IAT não se responsabilizam por Boleto Bancário, emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.13 A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.14 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar a **função** para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**



- 5.15 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.16 O valor da taxa de inscrição será de acordo com o disposto na(s) tabela(s) do item 3 deste Edital.
- 5.17 É de exclusiva responsabilidade do candidato à exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.18 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar a “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, imprimir a **2ª via de cobrança** e realizar o pagamento, respeitando o horário de compensação bancária, até o dia **18 de novembro de 2020**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.18.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem 5.18, e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
- 5.19 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.18 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.
- 5.20 O Instituto Água e Terra – IAT e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.21 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.22 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:**
- 5.23 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
- 5.24 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada somente via internet.
- 5.25 Somente será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que estiver amparado pelo Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, pela Lei Estadual nº 19.293 de 13 de dezembro de 2017 e pela Lei Estadual nº 19.196 de 26 de outubro 2017:
- 5.25.1 os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membro de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007;
- 5.25.2 ser doador de sangue nos termos da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017;
- 5.25.3 ser eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 19.196 de 26 de outubro 2017;
- 5.26 Da Isenção – CadÚnico:**
- 5.26.1 O candidato que desejar obter o benefício da isenção nesta modalidade deverá:
- solicitá-la a partir das **08h00min do dia 03/11/2020 até as 23h59min do dia 06/11/2020**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
 - indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
 - mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar



o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.

5.27 Da Isenção - Doador de Sangue:

5.27.1 O candidato que desejar obter o benefício da isenção nesta modalidade deverá:

- a) solicitar no período das **08h00min do dia 03/11/2020 até as 23h59min do dia 06/11/2020**, observado o horário oficial de Brasília DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
- b) comprovar ser doador de sangue por, no mínimo duas vezes, no período de doze meses que antecederam a publicação deste edital, conforme os termos da Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017;
- c) Apresentar comprovante original de doador regular de sangue, expedido por Bancos de Sangue ou Instituições de Saúde vinculada ao SUS (Sistema Único de Saúde) e de reconhecida idoneidade.

5.27.2 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser entregue na forma e no prazo do item 5.29 deste edital.

5.28 Da Isenção – Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná:

5.28.1 O candidato que desejar obter o benefício da isenção nesta modalidade deverá:

- a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 03/11/2020 até as 23h59min do dia 06/11/2020**, observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br;
- b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não;
- c) a comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento durante o período disposto na alínea “a”, devendo tais documentos serem expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.28.2 Entende-se como período eleitoral, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e consideram-se cada turno como uma eleição.

5.28.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: Presidente de Mesa; Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

5.29 Para obtenção da Isenção da Taxa de Inscrição que se refere o item 5.27 e 5.28 deste edital, os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada dos documentos dispostos na alínea “b” do subitem 5.27.1 e alínea “c” do subitem 5.28.1 deste edital através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br a partir das **08h00min do dia 03/11/2020 até as 23h59min do dia 06/11/2020**, observando o horário oficial de Brasília – DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).

5.29.1 O Instituto Água e Terra e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.

5.30 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.31 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

5.32 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata os subitens 5.25.1 5.25.2 e 5.25.3 estará sujeito a:

- I. cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para a **função**;



- III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 5.32 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 5.26, 5.27 e 5.28 deste Edital;
 - não apresentar todos os documentos solicitados.
- 5.34 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
- 5.35 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável **09/11/2020** no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 5.36 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, **no período das 0h do dia 10/11/2020 até as 23h59min do dia 11/11/2020**. O candidato após logado no campo “Área do Candidato” deverá acessar o campo “Recurso” e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição.
- 5.37 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, devendo acessar a “Área do Candidato” até a data limite de **18/11/2020**, conforme subitem 5.18 e gerar **2ª via de cobrança** e posteriormente efetuar o pagamento até o vencimento do título, observado o horário limite para pagamento, bem como, de compensação bancária.
- 5.37.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.
- 5.37.2 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico da organizadora a partir do dia **09/11/2020**.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada **função** e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da **função** sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
- 6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
- 6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas **funções** com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 6.1.4 No decorrer da validade do Processo Seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a **função** que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
- 6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a **função** para o qual se inscreveu, será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da **função**.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar



- que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.3.2 Enviar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
- 6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia autenticada e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
- 6.3.2.2 Os candidatos deverão anexar cópia autenticada e digitalizada do Laudo Médico dispostos no subitem 6.3.2.1 deste edital através da “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir das **08h00min do dia 03/11/2020 até as 17h00min do dia 17/11/2020**, observando o horário oficial de Brasília/DF, arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 5 (cinco) MB (megabytes).
- 6.3.2.3 O Instituto Água e Terra e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
- 6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br a partir da data provável de **19/11/2020**.
- 6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 20/11/2020 às 23h59min do dia 23/11/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato após logado no campo “Área do Candidato” deverá acessar o campo “Recurso” e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
- 6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
- 6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta, será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 7.1 Conforme preconiza o artigo 1º da Lei Estadual nº 14.274/2003, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado serão reservadas aos afrodescendentes.
- 7.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
- 7.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
- 7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.



- 7.2.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 7.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
- 7.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
- 7.2.3 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 7.2.4 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 7.2.5 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
- 7.2.6 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 7.2.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
- 7.3 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
- 7.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Instituto Água e Terra – IAT, para a apresentação dos documentos citados no subitem 15.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
- 7.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
- 7.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 7 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial do Instituto Água e Terra - IAT, na data provável de **19/11/2020**.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência para a realização da prova de títulos.
- 8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar o sistema de interposição de recursos, disponível na “**Área do Candidato**”, constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. O candidato após logado no campo “Área do Candidato” deverá acessar o campo “Recurso” e posteriormente entrar no link – Recurso contra o Indeferimento da Inscrição.
- 8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 12 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

- 9.1 A prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada para todos as **funções**.
- 9.3 Os candidatos inscritos no certame deverão no período das **08h00min do dia 03/11/2020 às 23h59min do dia 26/11/2020**, observado o horário oficial de Brasília/DF, preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
- 9.3 Somente poderá participar do certame o candidato que tiver sua inscrição deferida conforme item 5.



- 9.4 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site e o envio dos documentos anexados como forma de comprovação.**
- 9.5 Os candidatos habilitados à participarem da prova de títulos deverão:
- acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na “Área do Candidato”, utilizando-se o seu CPF e sua senha pessoal;
 - anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
 - os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso, devendo estar compactado em um único arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 20 (vinte) MB (megabytes), por título anexado;
 - após anexado os documentos, os quais deverão estar autenticados e digitalizados de forma legível, deverá o candidato envia-los para avaliação via Sedex com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **27/11/2020**, (será observada a data de postagem), para o endereço informado abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação FAFIPA
Caixa Postal 449
Paranavai – PR
CEP: 87.701-970

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT
- PROVA DE TÍTULOS -
NOME DO CANDIDATO: XXXXXXXXX
FUNÇÃO: XXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXXX

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

9.6 Da Escolaridade Obrigatória:

- 9.6.1 A comprovação dos títulos de escolaridade obrigatória se dará da seguinte forma:
- Diploma de Curso Superior acompanhado de histórico escolar com requisito exigível para a **função** pretendida. A apresentação de escolaridade mínima é OBRIGATÓRIA.
 - Diploma de Curso Técnico acompanhado de histórico escolar com requisito exigível para a **função** pretendida. A apresentação de escolaridade mínima é OBRIGATÓRIA.
- 9.6.2 Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior ou Técnico (nível médio), será aceita Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos.

9.7 Do Tempo de Serviço:

- 9.7.1 A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:
- A Experiência profissional do candidato na área da **função** pretendida;
 - A Experiência profissional do candidato em área correlata a **função** pretendida.
- 9.7.2 A comprovação da experiência profissional analisará os seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em setor privado e em regime celetista. CTPS que apresentem rasura, corte ou qualquer forma que não permita fácil identificação da data de início e término do contrato de trabalho não serão considerados;
 - Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico Funcional: original e/ou cópia de documento oficial emitido por instituição pública **ou privada de ensino**, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal.
 - Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará, **ART** ou declaração de recolhimento de ISS.
- 9.7.3 Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.
- 9.7.4 Caso, o documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, conste função ou cargo com nomenclatura diversa das previstas neste Edital, o candidato não poderá informar esse tempo e conseqüentemente não irá obter a pontuação inerente a este item.
- 9.7.5** O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente.

9.8 Do Aperfeiçoamento Profissional:

- 9.8.1** A comprovação dos títulos relacionados ao aperfeiçoamento profissional analisará os seguintes documentos:



- a) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de Especialização, acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito da **função**;
 - b) Diploma de Mestrado em curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação – CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito da **função**;
 - c) Diploma de Doutorado em curso de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* devidamente reconhecido pelo CNE/MEC, acompanhado de Histórico Escolar, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito da **função**;
 - d) Diploma de Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar ou, na sua falta, Certidão de Conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito da **função**.
- 9.8.2** A Certidão, Certificado, Declaração, Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital para verificação da validade do documento ou com assinatura da coordenação do curso, com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
- 9.8.3** Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação.
- 9.8.4** **Cursos utilizados como requisito obrigatório da função não poderão ser utilizados novamente como aperfeiçoamento profissional.**
- 9.8.5** Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização *lato sensu*, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
- 9.8.6** Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 9.9** Não serão avaliados, **sendo atribuído pontuação 0 (zero)** aos documentos:
- a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste edital;
 - b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
 - c) cuja fotocópia/digitalização esteja ilegível;
 - d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
 - e) sem data de expedição;
 - f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- 9.10** Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido nas tabelas 9.1 e 9.2 não serão considerados.
- 9.11** Não será admitida, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 9.12** Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 9.13** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 9.14** A pontuação não será recalculada para fins de classificação, visto que é da Inteira Responsabilidade do candidato as informações durante a inscrição.
- 9.15** Não haverá segunda chamada para a entrega do Currículo e demais documentos elencados no presente edital.
- 9.16** Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas 9.1 e 9.2.
- 9.17** A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 9.18** Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 12 deste Edital.

TABELA 9.1			
COMUM A FUNÇÃO DE TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de curso de pós-graduação <i>latu-sensu</i> em nível de especialização , com carga horária mínima de 360h. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	10,00 (por título)	10,00
2	Diploma de Curso Superior acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão acompanhada de histórico escolar.	5,00 (por título)	5,00
3	Experiência Profissional na área da função pretendida. (Não serão pontuados períodos concomitantes).	De 1 a 3 anos (o tempo de experiência equivalem a 2,00 para cada ano completo)	45,00
		De 4 a 5 anos (o tempo de experiência equivalem 5,00 para cada ano completo)	
		Acima de 6 anos (o tempo de experiência equivalem 10,00 para cada ano completo)	
4	Experiência Profissional na área correlata à função pretendida. (Não serão pontuados períodos concomitantes).	De 1 a 3 anos (o tempo de experiência equivalem 2,00 para cada ano completo)	40,00
		De 4 a 5 anos (o tempo de experiência equivalem 5,00 para cada ano completo)	
		Acima de 6 anos (o tempo de experiência equivalem 10,00 para cada ano completo)	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,00

TABELA 9.2			
COMUM AS FUNÇÕES DE ADMINISTRADOR, BIÓLOGO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CARTÓGRAFO, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO FLORESTAL, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO DE PESCA, GEÓGRAFO, GEÓLOGO, QUÍMICO E SOCIÓLOGO			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de doutorado (título de doutor) na área da função . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área da função a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	8,00 (por título)	8,00
2	Diploma de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado (título de mestre) na área da função . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (por título)	4,00
3	Certificado de curso de pós-graduação <i>latu-sensu</i> em nível de especialização/residência , com carga horária mínima de 360 h na área da função . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área da função a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	3,00 (por título)	3,00
4	Experiência Profissional na área da função pretendida. (Não serão pontuados períodos concomitantes).	De 1 a 3 anos (o tempo de experiência equivalem 2,00 para cada ano completo)	45,00
		De 4 a 5 anos (o tempo de experiência equivalem 5,00 para cada ano completo)	
		Acima de 6 anos (o tempo de experiência	

		equivalem 10,00 para cada ano completo)	
5	Experiência Profissional na área correlata a função pretendida. (Não serão pontuados períodos concomitantes).	De 1 a 3 anos (o tempo de experiência equivalem 2,00 para cada ano completo)	40,00
		De 4 a 5 anos (o tempo de experiência equivalem 5,00 para cada ano completo)	
		Acima de 6 anos (o tempo de experiência equivalem 10,00 para cada ano completo)	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100,00

10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 10.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
- 10.3 A nota final dos candidatos será correspondente as notas obtidas na prova de títulos.
- 10.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - obtiver maior pontuação na prova de títulos no tocante a experiência profissional;
 - obtiver maior pontuação na prova de títulos no tocante ao aperfeiçoamento profissional (doutorado, mestrado, especialização e graduação) nesta respectiva ordem;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
 - Sorteio Público.
- 10.5 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
- Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
 - Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
 - Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

11. DA ELIMINAÇÃO

- 11.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtenha nota igual ou equivalente a 0 (zero) na prova de títulos, bem como aquele, que qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter se utilizado de procedimento ilícito.
- 11.2 Do mesmo modo, será eliminado o candidato que tendo sua inscrição deferida, não venha anexar no site os documentos referente a escolaridade obrigatória contidos no subitem 9.6 do edital de abertura e envio dos mesmos como forma de comprovação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- contra o indeferimento da inscrição com pedido de isenção da taxa (CadÚnico, Doador de Sangue, Justiça Eleitoral do Paraná);
 - contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado e reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);



- c) contra o resultado da prova de títulos (PT);
- d) contra o resultado final e classificação.
- 12.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 12.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 12.1 deste Edital.
- 12.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
- 12.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 12.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 12.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 12.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 12.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
- 12.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, sob pena de perder o prazo recursal.**
- 12.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
- 12.12 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, ficarão disponíveis para consulta individual na “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 12.13 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus de Paranavaí*, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Instituto Água e Terra - IAT e publicado em Diário Oficial e nos endereços www.iat.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes, lista com classificação dos candidatos afrodescendentes e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

14. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

- 14.1 Após a homologação a convocação para contratação será publicada no Órgão Oficial do Estado – Suplemento de Concursos Públicos e no endereço eletrônico oficial do Instituto Água e Terra – IAT, www.iat.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

15. DA CONVOCAÇÃO

- 15.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Instituto Água e Terra - IAT, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
 - 15.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectiva **função pública**, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
- 15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 15.3 A contratação na **função pública** dependerá de prévia inspeção médica oficial do IAT. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO fisicamente e mentalmente para o exercício da **função**. Caso seja considerado inapto para exercer a função pública, não será contratado, perdendo



automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

15.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da **função**.

15.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício da função, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

15.4 Para contratação e ingresso na **função** o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Cópia do Cartão do CPF;
- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito da **função**;
- g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito da **função**;
- h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- k) Cópia do comprovante de residência;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- n) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

15.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Água e Terra - IAT, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4 e subitem 15.4.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Estado do Paraná, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para ingresso na **função pública** e início do cumprimento do contrato de trabalho.

16.1.1 O provimento das **funções** ficará a critério do Instituto Água e Terra - IAT e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

16.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início das atividades laborais.

16.3 Caberá ao Instituto Água e Terra – IAT a definição da data de contratação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

16.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para o ingresso na **função pública** até a data da contratação, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de admissão do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto Água e Terra - IAT, no endereço eletrônico www.iat.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no



- endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Instituto Água e Terra – IAT www.iat.pr.gov.br.
- 17.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização da prova, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 17.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 17.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
- 17.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.
- 17.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.
- 17.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Estado, acessado pelo endereço eletrônico www.iat.pr.gov.pr.
- 17.7 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 17.8 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado permanecerá constituída até a homologação deste certame.
- 17.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, pelo telefone (44) 3422-9352, ou por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@fundacaofafipa.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo nº 01/2020, **Função** e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Instituto Água e Terra - IAT, situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 3º andar, Centro Cívico, CEP: 80.530-140, Curitiba/PR, no Protocolo Geral ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos.
- 17.10 O Instituto Água e Terra - IAT e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 17.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 17.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com a Instituição Organizadora.
- 17.13 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação.
- 17.14 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex para o endereço da Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, Avenida Paraná, nº 794 A, 1º andar, Centro, CEP 87.705-190, Paranavaí/PR.
- 17.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2020.

Everton Luiz da Costa Souza
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE ABERTURA N.º 01.01/2020
DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

ADMINISTRADOR

Requisito: Graduação em Administração de Empresas, Administração ou Administração Pública e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: Planejar, organizar, controlar, e assessorar a área de arrecadação financeira; Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores de valores a receber e controlar as cobranças de multas subsistentes, e em cobrança judicial.

BIÓLOGO

Requisito: Graduação em Biologia e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: Controle e Monitoramento ambiental e de Fauna; fiscalização de Empreendimentos de Fauna e criadores de fauna silvestre. Gestão de Centro de Triagem de Animais Silvestres. Gestão, Controle e Monitoramento em Ecotoxicologia. Manejo e Conservação da fauna; inventário, Manejo e Conservação de Ecossistemas Aquáticos: Límnicos, Inventário, Manejo de Espécies da Fauna Silvestre Nativa e Exótica. Licenciamento Ambiental e de Fauna. Microbiologia Ambiental. Mudanças Climáticas. Planejamento, Criação e Gestão de Unidades de Conservação (UC)/Áreas Protegidas. Responsabilidade Socioambiental. Licenciamento de empreendimentos de fauna. Autorização para estudos de fauna em empreendimentos de diferentes segmentos. Gerenciamento da criação amadora da criação de passeriformes. Recebimento e destinação de fauna apreendida. Orientação do processo de fiscalização e apreensão de fauna. Estudos e ações de manejo de espécies exóticas. Elaboração de políticas públicas de conservação de fauna. Estudos e manejo de espécies ameaçadas de extinção.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Requisito: Graduação em Engenharia Agrônoma e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar programas e projetos públicos de engenharia agrônoma; planejar, coordenar atividades agrícolas e de silvicultura e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; elaborar documentação técnica e científica; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de engenharia agrônoma; emitir pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais documentações; analisar, processar e atualizar dados; levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores; fiscalizar empresas, bem como o armazenamento de agrotóxicos e fertilizantes.

ENGENHEIRO CARTÓGRAFO

Requisito: Graduação em Engenharia Cartográfica e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: Processamento de dados brutos de GNSS (Sistema Global de Navegação por Satélite – ou GNSS, sigla em inglês para Global Navigation Satellite System) utilizando software Leica Infinity. Trabalhos em campo para levantamento geodésico com GNSS/RTK e topográfico com estação total (equipamento eletrônico). Executar trabalhos na área fundiária como levantamentos de documentos dominiais. Com conhecimentos para trabalhar com software como; Posição, Bricscad, SGT (banco de dados), Arcgis (SIG). Executar trabalhos na área de cadastro nominal. Com conhecimento em nivelamento geométrico de primeira ordem. Gerenciar projetos.

ENGENHEIRO CIVIL

Requisito: Graduação em Engenharia Civil e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: Análise de estudos hidrológicos, hidrometeorológicos, sedimentológicos e de qualidade de águas, necessários ao licenciamento ambiental. Análise de estudos e relatórios de impacto ambiental, projetos e estudos na área de recursos hídricos e saneamento ambiental, análise e emissão de pareceres sobre os projetos e obras a serem licenciadas ambientalmente. Monitoramento de obras licenciadas. Análise em processos de licenciamento/autorização ambiental no uso de recursos minerais.

ENGENHEIRO FLORESTAL

Requisito: Graduação em Engenharia Florestal e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: Elaborar, coordenar, dirigir, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar programas e projetos públicos de Engenharia Florestal; executar atividades florestais e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; participar, conforme política interna do órgão, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de engenharia florestal; trabalhar, segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; emitir pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais documentações; levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores.

ENGENHEIRO QUÍMICO

Requisito: Graduação em Engenharia Química e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: Elaborar, executar, fiscalizar e dirigir projetos referentes à indústria química, petroquímica e de alimentos;

produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais. Orientar a construção, montagem, manutenção e reparo de instalações de fabricação de produtos químicos. Controlar processos químicos definindo parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem. Desenvolver processos e sistemas através de pesquisas, testes e simulações de processos e produtos. Coordenar equipes e atividades de trabalho. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentações. Analisar, processar e atualizar dados. Emitir diagnósticos. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Monitoramento, análises laboratoriais como subsídio para licenciamento e fiscalização ambiental. Elaborar normativas ambientais.

ENGENHEIRO DE PESCA

Requisito: Graduação em Engenharia de Pesca e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: Planejar, elaborar, dirigir, coordenar, supervisionar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar programas e projetos públicos na área da Engenharia de Pesca; planejar, orientar e fiscalizar técnicas de reprodução, criação e manutenção de estoques pesqueiros; planejar, coordenar, fiscalizar e executar atividades pesqueiras; promover a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades pesqueiras; avaliar e orientar sobre técnicas de captura, conservação, beneficiamento e industrialização do pescado; avaliar as condições físicas, químicas e biológicas do ambiente aquático, estabelecendo métodos de exploração sem causar danos ecológicos, elaborar documentos e difundir conhecimentos na área de engenharia de pesca; emitir pareceres, laudos e informações técnicas e demais documentações; levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores.

GEÓLOGO

Requisito: Graduação em Geologia e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: Atuação no licenciamento e fiscalização ambiental de atividades que envolvam o meio físico, tais como, mineração, cemitério, loteamento e postos de combustíveis. Elaboração e análise, com emissão de pareceres técnicos, de estudos geológicos, geotécnicos e hidrogeológicos, além de gestão de áreas contaminadas e de risco.

GEOGRAFO

Requisito: Graduação em Geografia e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: Reconhecer, levantar, estudos e pesquisas de caráter físico-geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geo-econômico e as realizadas nos campos gerais e especiais da Geografia: na delimitação e caracterização de regiões e sub-regiões geográficas naturais e zonas geo-econômicas, para fins de planejamento e organização físico-espacial; no equacionamento e solução, em escala nacional, regional, ou local, de problemas atinentes aos recursos naturais do País; na interpretação das condições hidrológicas das bacias fluviais; no zoneamento geo-humano, com vistas aos planejamentos geral e regional; na pesquisa de mercado e intercâmbio comercial em escala regional e inter-regional; na caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos; no estudo físico-cultural dos setores geo-econômicos destinados ao planejamento da produção; na estruturação ou reestruturação dos sistemas de circulação; no estudo e planejamento das bases física e geo-econômica dos núcleos urbanos e rurais; no aproveitamento, desenvolvimento e preservação dos recursos naturais.

QUÍMICO

Requisito: Graduação em Química e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: Monitoramento, análises laboratoriais como subsídio para licenciamento e fiscalização. Apoio aos Escritórios Regionais. Elaboração de normativas ambientais.

SOCIÓLOGO

Requisito: Graduação em Sociologia e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

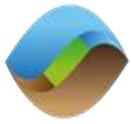
Atribuições: Planejar e executar pesquisas sobre as condições socioeconômicas, culturais e organizacionais da sociedade e instituições comunitárias para fornecer os subsídios necessários à realização de diagnósticos à análise de programas sociais. Realizar estudos e pesquisas sociais, econômicas e políticas. Participar da gestão territorial e socioambiental. Gerir patrimônio histórico e cultural. Participar da elaboração, implementação e avaliação de políticas e programas públicos. Organizar informações sociais, culturais, ambientais, econômicas e políticas. Elaborar documentos técnico-científicos. Elaborar, acompanhar e avaliar programas, projetos e pesquisas na área. Elaborar e emitir pareceres, documentos e relatórios técnico-científicos. Cooperar tecnicamente com órgãos da administração municipal, estadual e federal.

TÉCNICO DE MANEJO E MEIO AMBIENTE

Requisito: Certificado ou Diploma de Curso Técnico em Meio Ambiente e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B".

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Atribuições: Supervisionar e executar atividades relacionadas a recursos naturais renováveis. Supervisionar a execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infraestrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas e comerciais. Inventariar florestas e planejar atividades florestais. Atuar na preservação e conservação da biodiversidade. Monitorar fauna e flora. Operar máquinas, equipamentos e instrumentos meteorológicos. Supervisionar e executar processos de controle ambiental incluindo levantamentos meteorológicos, edafoclimáticos e seus afins. Realizar análises físico – químicas e microbiológicas dos efluentes.



Registrar resultados e outras ocorrências. Elaborar orçamentos e outros documentos técnicos. Preencher formulários. Recepcionar, orientar e prestar informações ao público. Colaborar na realização de treinamentos e participar de pesquisas.